

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (diesel comum S-500), destinado ao abastecimento da frota de máquinas do Município de São José do Piauí, com fornecimento a ser realizado na circunscrição do referido município.

Item	Descrição	Qtd	Und	V. unitário	V. total
1	Diesel Comum S-500	90.000	Litros	R\$ 7,55	R\$ 679.500,00
R\$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).					

- 1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, adjudicação por ITEM, observado o critério de julgamento definido neste Termo de Referência e no edital.
- 1.3 O objeto encontra-se devidamente especificado conforme disposto nos arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Trata-se de fornecimento de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O objeto será licitado em ITEM único, considerando a natureza uniforme do produto.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM.
- 3.2. Justificativa:
- O combustível é um produto padronizado e amplamente disponível no mercado;
 - A contratação em item único garante maior controle operacional;
 - Evita fracionamento indevido e facilita a fiscalização;
 - Assegura economicidade e eficiência administrativa.

4. DO MODO DE DISPUTA

- 4.1. O modo de disputa será o aberto, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento será parcelado e contínuo, conforme a necessidade da Administração.
- 5.2. O abastecimento deverá ser realizado:
- Diretamente na bomba do estabelecimento da contratada;
 - Mediante requisição/autorização emitida pelo setor competente;
 - Dentro dos limites do Município de São José do Piauí – PI.
- 5.3. A contratada deverá:
- Disponibilizar abastecimento imediato;
 - Manter funcionamento regular (preferencialmente diário);
 - Garantir o fornecimento durante toda a vigência contratual.
- 5.4. O combustível deverá atender às especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- 5.5. A contratada deverá manter:
- Equipamentos aferidos e certificados;
 - Controle de abastecimento por veículo/máquina.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O recebimento será:
- Provisório: no ato do abastecimento;
 - Definitivo: após verificação da conformidade pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Será rejeitado combustível:
- Fora das especificações;
 - Com suspeita de adulteração;
 - Em desacordo com normas da ANP.

7. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento contínuo da frota de máquinas do município, essenciais para:
- Manutenção de estradas vicinais;
 - Serviços de limpeza pública;
 - Apoio a atividades agrícolas;
 - Execução de obras e serviços públicos.
- 7.2. A ausência de combustível compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais.
- 7.3. A exigência de fornecimento na circunscrição do município visa:

- Redução de custos com deslocamento;
- Maior eficiência operacional;
- Agilidade no atendimento das demandas.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Recursos provenientes de:

- Recurso próprio, fonte 500, Projeto atividade; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.0004.2056.0000; MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0003.2060.0000; no elemento de despesa 33.90.30 material de consumo.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

9.2. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica.

10.2. **Qualificação técnica:**

- Atestado de capacidade técnica compatível;
- Autorização de funcionamento emitida pela ANP (quando aplicável).

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Emitir autorizações de abastecimento.
- 11.2. Fiscalizar a execução do contrato.
- 11.3. Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

- 11.4. Rejeitar fornecimento irregular.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer combustível dentro dos padrões da ANP.
- 12.2. Garantir qualidade e regularidade do abastecimento.
- 12.3. Manter estrutura adequada no município.
- 12.4. Substituir, às suas expensas, produto irregular.
- 12.5. Manter registros dos abastecimentos realizados.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até **30 dias**, após:
- Apresentação da nota fiscal;
 - Atesto do fiscal do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Casos omissos serão resolvidos pela Administração e de acordo com a legislação da Lei nº 14.133/2021.

São José do Piauí – PI, 14 de abril de 2026.

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal